

M. ROQUE LAIA N.º 1/4-19

ADVOGADO

RESA DA CONCEIÇÃO, 107-B
TELEF. 89-19-28
LISBOA-2

EN

Lisboa 5 de Novembro de 1979

À Direcção de Assunções dos Ligueiros Democráticos
Lisboa

Acabo de receber a carta de 2 de corrente que me foi remetida pelos Coop. Cunhados da F. J. L. sobre a minha licença durante o período da minha candidatura à Assembleia da República.

Como foi - sempre - preocupação minha evitar críticas fundamentais contra a A.J.L. e evitar - the worse considerasse qualquer actuação dela como envolvida de actividade partidária ou anti-partidária, ou, ainda como actividade fora da lei entendo que a "licença" a conceder-me durante esse período de candidatura se deve processar dentro do absoluto cumprimento do disposto no artº 8 da lei eleitoral para a F.R. (Lei n.º 7/79 de 16/7/79).

Assim, pela presente, solicito que, de harmonia com essa cláusula legal me seja concedida a dispensa do exercício das minhas funções da A.J.L. desde 2/11/79 a 2/12/79 contendo esse tempo como se de fato estivesse ao serviço, isto é, com direito ao respectivo vencimento, 13 més ferias anuais etc.

Colocado, assim, o problema dentro do absoluto respeito da lei, nem a A.J.L. sofre críticas ou censuras nem em menor escambo de, por dedicação à A.J.L. me colocar em situações diferentes das devois candidatos.

Nosso termos, retomarei as minhas funções na 2^a feira, dia 3/12.

Saudações Cooperativistas

M. Roque Laia



Associação dos Inquilinos Lisbonenses

(SOCIÉTAD COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

POR UMA HABITAÇÃO DIGNA

AV. ALMIRANTE REIS, 12 — TEL. 53 60 70/57 32 14 LISBOA - 1

Lisboa, 21 de Agosto 1979

Assunto: Projecto de Estatutos da A.I.L.

Estimado consócio,

Desde o ano passado tem vindo a ser discutido, a nível dos corpos gerentes, a necessidade urgente de adaptar os estatutos da A.I.L. não só às necessidades actuais do trabalho da nossa associação, mas também à sua evolução previsível a médio prazo tendo em conta a situação do nosso país e a evolução do conjunto de associações congêneres a nível internacional e, de um modo particular, a nível europeu.

Assim, a Direcção da A.I.L. de 1979 formou um grupo de trabalho encarregado de elaborar um projecto de Estatutos e de Regulamento Interno, a ser apresentado em reunião de Corpos Gerentes e, seguidamente, em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.

Este grupo de trabalho elaborou o projecto de Estatutos junto, e pede aos consócios membros dos Corpos Gerentes, e a alguns consócios que se destacaram pela colaboração prestada à nossa associação, que lhe enviem as suas críticas e sugestões afim de o grupo de trabalho poder sistematizá-las, e apresentá-las à reunião de Corpos Gerentes em conjunto com o projecto de estatutos. As críticas e sugestões deverão ser entregues até 5 de Setembro.

Alguma dúvida surgida poderá ser comunicada à secretaria da Direcção até finais de Agosto ou ao chefe de serviços a partir de Setembro.

Sen outre assunto, e agradecendo a colaboração, subscrevemo-nos com

Saudações Cooperativistas

Pela Direcção

PROJECÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, E FINS****Artigo 1º
(Denominação e duração)**

1- A sociedade cooperativa de responsabilidade limitada denominada "Associação dos Inquilinos Lisboenses", constituída por escritura de 26/3/1925, tem duração por tempo indeterminado adoptando a sigla A.I.L., com a qual poderá firmar quaisqueres documentos e estabelecer relações públicas, passar a reger-se pelos presentes estatutos;

2- A disposição deste artigo não dispensa o cumprimento do nº 53 do artigo 207º do Código Comercial, pelo que, sempre que não utilize a denominação se escreverá Associação dos Inquilinos Lisboenses S.C.R.L..

**Artigo 2º
(sede)**

A sua sede é na Av. Almirante Reis nº 12, em Lisboa, podendo a direcção, com parecer favorável dos corpos gerentes, transferi-la, abrir filiais ou outras formas de representação, quando e onde pareça conveniente.

**Artigo 3º
(objecto social)**

A Associação dos Inquilinos Lisboenses tem por fim:

1- Conscienciar os moradores, mobilizá-los para a defesa dos seus direitos, organizar e apoiar a sua luta contra a sua exploração enquanto utentes, e para a concretização de uma política que garanta na prática os direitos sociais e a qualidade de vida de toda a população.

2- Promover, pelos meios ao seu alcance, a informação de todos os assuntos que se relacionem com inquilinato, condominato, cooperativas de habitação, e de uma firma geral tudo o que diga respeito à qualidade de vida da população.

Lisboa, 21 de Abril de 1984 **IN**

Exm, a Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses,

Fiquei profundamente emocionado quando um Amigo me deu a conhecer a notícia dos jornais divulgando que Vs. tinham tomado a iniciativa de implorar a graça de D. António, de pedir a graça de Deus para os inquilinos. Tranquillisei-me porque eu, que toda a vida fui um descrente, senti afinal que como sócio da Associação alcancei a bemaventurança que Vs. fizeram implorar.

Com que raiva deve estar o meu senhorio ao saber que o Patriarca e Deus - calculem lá, mesmo Deus em pessoa - garantem a nossa casa sem aumento de rendas.

É assim mesmo. Façamos a nossa harmonia por intersecção de D. António e fiquemos tranquilos. Para quê a URSS, a USA, Pinochet - que pensa Hitler já ter morrido! - fazem guerra? De futuro será tão doloroso ser desalojado de uma casa como ir habitar num goulag da Sibéria ou viver na Casa Branca. Assunto resolvido.

Razão têm os deputados comunistas franceses no apoiar os despedimentos da siderurgia da Lorena, como cá na Lisnave, se assim se evita uma crise ministerial e se continua a ser ministro.

Vs. foram geniais. Afinal subindo ao Patriarcado, que não é longe nem se sobe muito, garantiram a paz entre inquilinos e senhorios, garantiram a habitação conforme a Constituição e aliviaram a malta daqueles aumentos de renda que D. António exerceu como obra do Diabo. Porreiro

Será oportuno agora, aproveitando a lição de Marx, inscreverem na fachada da AIL a frase: "Inquilinos de todo o mundo, ide à Nossa!

Bem se houver ainda alguém que vos censurar com aquele verdadeiro marxista ou maçónico lembrem-lhes que também Staline fez o pacto germano-soviético, que nos salvou da guerra, e por isso também podem fazer um pacto com D. António.

Comigo me sinto agora aliviado. Que Deus guarde a Direcção da AIL!

Profundamente grato me subscrovo

*Eduardo Sant'ana
Sócio n.º 8914*

.....

Moral da fábula: Nunca ninguém ofendeu tanto a AIL.

à Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Prezados consócios:

Venho pela presente declinar o vosso convite, recebido pelo telefone, para participar num projectado almoço na intenção de comemorar o 60.o aniversário da ALL, por considerar negativa tal iniciativa em vez da comemoração ser uma audiência participada pelos sócios que o quisessem fazer voluntariamente, num regozijo colectivo e afirmação de consciência e participativa, não se limitando a um festim privado de infeliz semelhança.

Considerando sobretudo a grave conjuntura para onde se haminha sem reflexão e sem assomos de cidadania, sem que a ALL se tenha aberto amplamente aos associados e à população para uma confrontação com o problema da habitação considero insensata a vossa iniciativa.

Continuo a considerar-me disponível na medida das minhas possibilidades para as acções consequentes com os objectivos da ALL, mas, por coerência ética, recuso alinhar no desvalimento colectivo resultante da confusão de ideias obsoletas.

Bem outro assunto de momento,

Sou

Gautio Soárez

Sócio n.º 8914

construtores do Sul

dos 15 novos contratos de arrendamento devem ser o da plena liberdade contratual, sublinha porto a AECOPA, que alerta os actores a intervenção estatal no mercado do arrendamento - no sentido de resolver situações injustas.

Entretanto, a Associação de Inquilinos desfere retribuição com o círculo vizinho, para ne expor as suas preocupações, sobretudo quanto às gravíssimas consequências de injustiça social que a aprovação da lei acarretaria para os inquilinos. Segundo a ALL, o passista não trouxe-se receptivo ao problema.

M. ROQUE LAIA
ADVOGADO

Nº 61/

- 1 -

IN

RUA DA CONCEIÇÃO, 107-B.^o
TELEF. 52 15 29
LISBOA - 1980

Lisboa, 7 de Maio de 1984

Ex.mo Senhor

Enédio Santana

Av. Mouzinho de Albuquerque, 12-4º Dto
1100 Lisboa

Meu Caro Santana,

Só hoje me foi possível responder à sua carta de 28.p.p., em que me remetia a cópia do protesto que V., na sua qualidade de sócio da A.I.L., remeteu à direcção dela, por ela ter ido ao cardeal patriarcha pedir a intervenção dele no sentido de se tentar o não agamento da já muito má e dolorosa situação dos moradores.

Eu desdenhava o facto; e, V. sabe como eu sou anti-clerical, anti-religioso e profundamente ateu, e que o sou, visceralmente, pois, desde os 14 anos que tenho mandado fazer análises ao meu sangue, e que, qualquer que seja a ressecção nelas usada, nunca no meu sangue foi encontrada qualquer cruz, mas, e sempre, só mente traços vermelhos...

Mas, Santana: — vejamos o caso:

A Direcção da A.I.L. — a melhor depois da sua — pretende defender — como lhe cumpre — os direitos e interesses dos moradores — mais do que nunca (nem nos odiosos tempos do Salazarismo) — ameaçados em termos inconcebíveis e atingidos profunda e dolorosamente.

Ora, a Igreja Católica Apostólica Romana voltou a "mandar" em Portugal.

Se o Presidente da República vai "baptizar", catolicamente, e num edifício nacional, o filho que lhe nasceu; se o primeiro e segundo ministros vão beijar o anel do patriarcha; se os bispos gozam de tal impunidade que se permitem insultar as autoridades; se a Igreja se intromete nas atribuições da Assembleia da República; se a preponderância que exercem é tal que o patriarcha impunemente insulta o Primeiro-Ministro sem que este lhe aplique qualquer sanção, ou aplique decreto como como aquele que o Diário do Governo de 25/11/91 publicou e pelo qual o Bispo da Guarda tinha de

.../...

M. ROQUE LAIA

ADVOGADO

RUA DA CONDESAÇÃO, 107-B
TELEF. 225526
LISBOA - 1900

- 2 - **IN**

abandonar o distrito em 5 dias, e ficava proibido de a ele voltar durante dois anos, por ele ter "desrespeitado a Lei", que queria V. que a Direcção da A.I.L. fizesse?

Que ignorasse esse elemento de força?

Que se sujeitasse às críticas dos sócios "católicos" por não ter tentado usá-lo?

Tentou "aproveitar" essa força?

Creio que lhe foi preciso muita "coragem" e "força de vontade" para o fazer, dada a ideologia dos seus membros.

V. recorda-se nós — Vocês e eu — apesar de todo o nosso anti-fascismo e anti-salazarismo, também, fomos ao presidente da Câmara, ao Ministro da Justiça e do Interior, e por mais de uma vez, batermo-nos pelos moradores?

Recorda-se que, apesar das nossas desilusões após o 25 de Abril, também fomos, os dois, servindo-nos da minha amizade pessoal com o ministro capitalista Palma Carlos, solicitar-lhe algo de bom para os moradores?

Meu Caro:

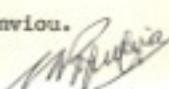
Depois das suas direcções, aquela afecta ao P.R.P. conduziu a A.I.L. por muito maus caminhos; se visse um "inquérito" que a Direcção de 1980 me mandou fazer, ficava abismado.

Muitíssimos sócios perderam as casas por a "procuradoria" em que eles tinham transformado a A.I.L. assim o permitia.

Esta Direcção e a anterior tiveram de "arrumar a casa".

Há que compreendermos as necessidades do momento; e, V. nem sequer sonha o que está para vir em projecto do governo.

Agradeço e retribuo com amizade o abraço que me enviou.



N

Lisboa, 8 de Maio de 1963

A Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Prezados consócios:

Há breves dias os jornais aludiram a um mandado de despejo expedido por um tribunal com o fundamento de que o inquilino não notificara os herdeiros do senhorio falecido que continuava interessado no arrendamento. E o Jornal "O Diário Popular" advertiu as pessoas que esse despejo era fundamentado num artigo do Código Civil que institui essa obrigação.

Parece-me muito estranho pois juridicamente todos os contratos estabelecidos, incluindo os de arrendamento, obriga sempre as partes contratantes inclusivé os seus sucessores. Do mesmo modo os contratos de arrendamento permanecem válidos enquanto não forem denunciados por um das partes, mas som os condicionamentos da legislação para a denúncia por parte do senhorio.

É estranho que a AIL não apareça publicamente a intervir, a denunciar estas arbitrariedades, a esclarecer e a agitar o inquilinato. É estranho que o seu corpo jurídico ignore ou omita estes casos quando certamente tem deles conhecimento. Porquê?

Continua a constatar-se de há muito tempo que a AIL parece ter-se desmítido da sua missão e características de associação de resistência para se limitar a simples procuradoria. Continua ausente quando sérias ameaças legislativas impendem sobre o inquilinato..

A AIL terá abdicado e delegado na democracia partidária e parlamentar as suas funções ou aguarda a sua protecção? Parece que a "democracia" matou o associativismo.

Espeso todavia ver a AIL a aparecer em público a marcar a sua presença e a sua função, como também a agitar os graves problemas que deveria pôr em debate.

Vejamos!

Com os meus cumprimentos

Guido Francisco

Sócio n.º 8014

Lisboa, 10 de maio de 1984

BN

Dr. Mariano Roque Laia

Caro Amigo

Quando comecei a ler a sua carta os meus lábios começaram a descerpar um sorriso, não sei se de indulgência se mofino; talvez as duas coisas.

Diz-me que desconhecia o facto e por isso estranho a rápida argumenção de deduziu em defesa, talvez por hábito profissional, mas também muito desejada, aludindo logo ao seu anti-clericalismo, às suas análises de sangue, sempre vermelho e sem cruzes. É sempre bom duvidar, e a dúvida é indispensável sempre. Creio que se agora for tirar uma análise talvez tenha uma surpresa. Assim suponho depois de ler a sua defesa e as suas justificações.

Não acredito que ignorasse o acto da Direcção da AIL, apenas se sente obrigado a justificá-lo e porque admite que a Igreja voltou a "mandar". Isto pode ser o caminho da abdicação de que eu não partilho.

Se assim é porque defende a abdicação da Direcção da AIL, uma colectividade de muitos milhares de sócios, a censura o Presidente da República do seu acto individual, de que ele é o único responsável e sem que o seu acto envolva outros; porquê censura os primeiro e vice-primeiro ministro de fazerem exactamente o mesmo? Parcialismo e casuística dos esquerdistas marxistas em liquidação! Com certeza que a Direcção da AIL também beijou o anel do patriarca, certamente dentro do preceito de que "la noblesse oblige".

Agora ric com gosto. Estas são suas: "que se sujeitasse às críticas dos sócios "católicos"... Esta imagem deve ter sido colhida num dia em que passava à porta da Associação a procissão da Senhora da Saúde e os directores, "malgré leur rougissement" supuseram que eram sócios e exigiram uma ida até ao patriarcado. É uma visão dantesca. Mas esses senhores de fluentes dialéticas não receiam as críticas dos sócios contra a suscín-
cia da AIL, do seu mutismo, só quebrado quando a TV os chama para fa-
zerem depoimentos tibios? Onde esteve a AIL a chamar os inquilinos à
realidade e à ação?

Outra sua: "creio que lhe foi preciso muita "coragem" e "força de caracte-
re"... Não lhe comeria esta veia irónica..."

Como é que se sentiu encorajado para censurar, por exemplo a direcção afecta, como diz, ao PRP, se vem agora defender a humilhação dada à alí-
e aos seus associados que a querem como uma associação de resistência
e não uma confraria de renunciados.

Que eu ficaria abismado com o inquérito da Direcção de 1980. Mas
presendo Dr. Roque Laia, é seu hábito defender uns actos com os actos
dos outros. Isso condus à mais torpe irresponsabilidade. E foi a direc-
ção de 1980 que fez esse inquérito? E o inquérito à direcção de 1980? Assu-
me a sua defesa, de justificar a crise a que chegou a AIL?

Lisboa, 18 de maio 1984
A. Luís Lourenço Santarém

IN D

Esto Santarém,

Nunca pensei — em 54 anos de profissão e 80 de idade — que haveria de falar na "despontaria" — ou seja — a sua carta respeitada, fizesse responde — responde — a todos.
O seu sucessor com a sua de 45 de corrente dada que o vele comece por me chamar, cultorei imediatamente, respeito.

Diz-me — na minha anterior carta — que ignorava que a direção da A.T.S. tivesse apelado para o seu deão patrício.
Em resposta V. diz-me que não acredita que eu ignorem e que apenas me senti obrigado a justificá-lo.

Quem deixa — quando lhe deixa que ignorava, mentiu!
Pois saiba que não menti, pois lhe copia de seu protocolo que seu avô não teve conhecimento de facto.

V. ignora — ou quererá — que a partir da sua ultima eleição, em 1976, como nas direções do Banco de Portugal, eu fui "post-me" presidente "por discordar da orientação" pre a direção, afectos ao P.P.P. davam à A.T.S.

Enquanto a tón da sua Nicola ao seu fabiano com o então presidente da Nasa deles ficou da A.T.S. e o seu presidente em seu candidato às eleições de 1980, e que a partir daí em fui "nominated" conselheiro e colocado na presidência? Se a junta de 1980-81 — a junta que car afeta ao PC que deu algumas funções, além das de simples consultas ministeriais que ainda hoje mantém e que vivo longe das decisões diretorias?

Se defendi a altitude da direção porque — embora eu pessoalmente não fosse capaz de ser o cardenal — embora eu seja quejoso de um certo anelito que apoia força neste período de pre-fascismo em que vivemos.

Se criei o 1º museu aíbre — Museu memória portuguesa — e redene — posteriormente — propus os três salões e o teatro a São português aos capitalistas, internacionalistas.

A direção afeta ao P.R.P. todas as autoridades e a própria Associação do cidadão, fazendo conformando

Nas, amigo Roque Laia, como se poderá você esquecer que nessa altura era o chefe dos serviços jurídicos e que, portanto, se houve desíries ou anomalias competia-lhe ter levantado o assunto. O tal inquérito foi feito pela Marieta, o maior cataclismo da Associação?

Acho extremamente infeliz que V. venha pôr em paralelo as ações que empreendemos "nos odiosos tempos do salazarismo" junto das entidades oficiais, de quem o problema naturalmente depende, sobrejudo sem qualquer subserviência, o que não é o caso do patriarcado, com o tal acto de "coragem". Porque não propõe nessa altura irmos de preferência ao patriarcado? Nessa altura na AIL havia verticalidade, como nessa altura a AIL tinha o público, e hoje não. E porque?

Embora V. saiba, eu explico-me: Para obviar à decadência total dos partidos é preciso que haja tragédia para que aparezam como salvação e os seus pobres slogans apareçam a parecer uma salvação. Se a AIL, como em 1967, conseguisse como então obter às actualizações de rendas e hoje obstar ou responder ao aumento de rendas, que figura poderiam fazer os partidos? Sim, é preciso salvar a precária imagem dos partidos, e porque só não basta é ainda preciso denegrir, enxovalhar e corromper as verdadeiras associações populares, aquelas que dispensam tanto a igreja como os partidos e os deputados.

Será isto o que me quiza dizer: "Né que compreendermos as necessidades do momento..."

Não acabarei sem lhe fazer uma pregunta: Foi arrumar a casa vender os imóveis da AIL? V. sabe que nunca simpatizei com a faffarronada de Francisco Ferreira, mas o destino que lhe derem é ainda muito mais negativo. Teria sido preferível procurar um regime de administração por parte dos sócios-inquilinos mantendo a propriedade colectiva.

Quando é que se arrumou a casa, como diz? Julga que não se conhece a profundidade da crise da AIL?

Quero esperar que reconsidere a gravidade do paralelo que faz da ação das administrações do tempo do salazarismo com as abdicações do tempo em que ainda se diz "...continuar Abril..."

Peço-lhe que vá fazer uma análise do seu sangue e me confie o resultado. Eu guardarei segredo. "...e a porcarria continua..."

Embora me tivesse dado um infeliz ensaio, agradeço-lhe e retribuo um abraço com amizade o

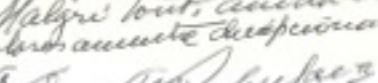
obstinado inconformista,

Eduardo Gómez

^{SN} 2
-a do instrumento de bula pro V. e em deles tenham
feito para despeço dos moradores, nunca reburprocuradoria
para reintegrou pessoal dous Anos. dirigindo pro lhe pano-
rana a ser feito.

Suicidio - Como esse fato ou ato dar um cheiro de morte e honestade

Diálogos reafirme que o decreto de 1980, foi a consequência da
decisão do STF que ordenou esse inquérito pelas queixas
de mentes falsas que fizeram a cara por os advo-
gados que contestaram as ações por enriquecimento, folha
de rota, de testemunhas, de aluguel e uso de recurso etc.
Mas inquiriu decreto alguma vez se puder de-
senvolver; de resto são incapazes de "responabilidade" 22,
menos ainda, de "inaptaidade de 'topo'".

dia. Fala - na V. em reunião os seus
& embora V. acredite - seu voto é seu
dos corações que ele ignora e se agonia seu
de resto, afinal de contas muitas delinquências, todos os
que seu voto cobre proíbe pelo que creio que é com
tudo quanto, as denúncias deles todo "adrogado" por elas
engolido, que não os puderem entender, e esqueceram.
Ah, mas! Claramente entendido, Apesar da desvantagem a peso
seus corações ao menor, das 9.30 das 3^{as} feiras. Tere-
m só a cada vez. Ignora V. que os efeitos do PC não te-
levaria a apelos à U.D.P. e que em caso necessário podia
causar um efeito desastroso dito. Por isso falei com o presidente
votar a fazer análise desse romance, quando nesse caso de-
verá cruzar alguma Malgrado tanto, quando se soube
que, embora doloroso, aquele despcionado era
junto com a sua conta o 

Lisboa, 13 de Dezembro de 1984

IN

A Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Prezados conselhos:

Continua pendente sobre nós, e tudo indica que vai vingar o absurdo de uma lei que só contempla o aumento das rendas de casa numa elevada progressão sem quaisquer outras perspectivas de soluções sobre os complexos aspectos e extensão do problema.

Sobre o problema, e cada um à sua maneira, falam na rádio ou na televisão, como nos jornais, os senhores, os políticos, os construtores imobiliários e já falam os bispos, só não fala, só não está presente a Associação dos Inquilinos. Isto em democracia...!

Falarão os bispos por a AIL ter depositado nas mãos do Patriarca a sua missão? Pelo menos assim parece!

Afinal o que pensa fazer a AIL, ou pelo menos os seus corpos responsáveis? Acha que serão os partidos que devem reservar o problema para assunto das suas pugnas eleitorais?

As raras vezes que a AIL apareceu na TV deixou-se naufragar numa posição subalterna tocando o problema pela rama em que os partidos apostam as suas promessas. Nunca o atacou na sua problemática social, e continua a alinhar na mentira da aquisição da casa própria.

Pensarão os corpos gerentes que a AIL deverá limitar-se a obronorante à simples função de procuradoria.

Passou-lhe pela ideia de reeditar a iniciativa de 1967, de promover um amplo colóquio para debate profundo e nacional do problema da habitação na conjuntura da ruptura urbana? Não! Que pensa fazer? Nada!

Basta! Já sei que estou a bater à porta inutilmente... Onde estão as forças democráticas? Quem se rios na rua...

Talvez a Pintassilgo dê um goito já que o Odérico morreu e o cemitério já está inaugurado. Agor está disponível para outros cadáveres.

Mas não sepultem a AIL que tem um passado honroso embora já effeteado no tempo.

Mais um tempo que perdi pela certa.

Aqui deixa uma sugestão. Será que a luta continua...?

Os meus cumprimentos.

O Sócio nº 8914

Guido António

O PROBLEMA DAS RENDAS DE CASA
PARA EXPOR O PROBLEMA NOS SEUS TERMOS

É hábito generalizado, especialmente de senhores, abordar este grave problema evitando uma argumentação em termos sentimentais: o inquilino rico que explora o senhorio pobre; a viúva que não recebe rendas que lhe permitem viver; o inquilino despejado do prédio que vai para a demolição que ainda compra um automóvel, etc.. Depois vem ainda as rendas antigas que perduram enquanto o inquilino fui sendo aumentado nos salários, ou o inquilino que explora a casa que alugou, subalugando com lucro.

Neste estilo de argumentação, persistiu o Dr. José Poiares quando apresentar a sua tese em termos até de reprimenda para a autóca de certas argumentações, enunciando que frequentemente incorreu nas falhas que apontou a outros.

Vamos expor o problema nos seus verdadeiros termos, sobretudo dos píos de continentalismo.

Quando o Dr. Poiares entra no eléctrico ou vai à mercearia, nem o condutor, nem o merceiro averiguam se é rico ou pobre. No eléctrico paga o bilhete da taxa correspondente, e o merceiro manda-lhe a marmelada ao preço da tabela anti-inflacionária. E quem sabe se o senhor não será mais rico que o merceiro?

Na sociedade económica actualmente instituída o senhorio é o comerciante que vende um aluguer de casa; o inquilino é o comprador que, para poder viver e satisfazer uns das necessidades fundamentais da Humanidade, aluga a casa. E até se faz um contrato que obriga ambos. Isto, até aqui, é claro. Esta saber se um e outro dos contratantes estão em perfeitas condições de igualdade para defender os seus direitos de contrato e de que espécie são esses direitos. Especialmente se alguns desses direitos não são assegurados e por isso impliquem com os princípios da justiça social que se tem vindo acumulando por conquista dum Direito que ultrapassa outros direitos diminuídos de conteúdo social com a evolução dos conhecimentos de Justiça.

Isto quer dizer: se o direito absoluto do comerciante-senhorio lhe permite vender o aluguer da casa em mercado livre, dentro do princípio absoluto do direito romano "o direito de usar e de abusar", ou se fizer negociação é condicionado por exigências de equilíbrio social, no caso da habitação, de poder garantir a estabilidade da Família, de distribuir as popula-

ções em termos de harmonia urbana e de poder ser eficaz no sistema de produção. Chega-se até neste acervo de preocupações de ordem social a considerar-se que o meio habitado, onde as populações vivem, que reúnam até condições de convívio e de ocupação de tempos livres que evitem casos como os da criminalidade infantil, produto do medo de vivência das populações.

Como vê, Sr. Poires, a habitação não é uma pura mercadoria que entra no mercado na busca dum lucro para o produtor e para o comerciante que o trafica! Nem pode ficar em termos de se aumentar ou despejar.

Se prefere jogar com os casos sentimentais, como o filho do senhorio não poder ir gozar férias à Beira, por a renda que o inquilino paga ser antiga, ou antiquíssima, eu inquilino, prefiro não carregar os muitos mais numerosos casos sentimentais de inquilinos, para procurar os termos verdadeiros em que a habitação -necessidade fundamental de homem- tem de ser colocada.

O Sr. Poires fala de rendas antigas e diferença-as das rendas que considera antiquíssimas.

As que são antiquíssimas só podem ser de casas antiquíssimas; e as antigas, de casas antigas. Pergunta-se: se são antiquíssimas ou antigas, se têm sido conservadas, como manda a lei e os senhorios se obrigam pelo contrato?

Se se conservam como eram, não se actualizaram com o padrão da habitação moderna, logo como se hfe-de actualizar o valor do aluguer?

Neste caso milita a favor do senhorio: não cumprir a letra da lei e das suas obrigações contratuais, da o contrato poder caducar por morte do arrendatário e não haver sucessão nem transmissão, e logo poder alugá-la não pelo que vale como habitação, mas pelo que vale como abrigo em escassos no mercado; se, mesmo não cumprido tudo isso, poder arranjar motivos de despejo, ou de vender para demolição.

E quais são os recursos defensivos do inquilino?

Ora exige-se que se aplique a Lisboa e Porto, um sistema instaurado numa lei, que o Sr. Poires considera maravilhoso, mas só, apenas por esta exclusão: a actualização de rendas de 5 em 5 anos.

O Sr. Poires não advoga a actualização da habitação de 5 em 5 anos; pressimira o agravamento do seu custo enquanto a casa se desactualiza. E nesta disparidade evoca o aumento dos salários.

O Sr. Poires não nos diz se essa "actualização" (?) deve limitar-se apenas ao valor médio da subida dos salários; quer em absoluto a subida por certo nos termos de flagrante injustiça em que se processa, que tanto pode ser de 20 como de 200%. Logo não deve honestamente invocar o facto dos

salários subirem; deve defender o direito do comerciante vender em absoluta liberdade, de fazer o que quiser da casa que diz "que é sua".

Ora o Sr. Poiares deve saber que a subida dos salários é, em muito maior extensão, uma corrida em termos desfeita entre os preços. A subida dos salários em termos de melhor distribuição dos rendimentos ou da maior parte do salário no rendimento da produção é uma pequeníssima parte que deixa por agora que os economistas o analisem. Pois se o Sr. Poiares fala na subida dos salários, e se deseja quer partilhar só porque tem uma casa que até já foi de pai ou de avô, que a deixou para, e se, como diz, deseja ser tratado em termos não "dramáticos" e na busca dum "modus vivendi", faço uma sugestão.

Mas, como diz o Sr. Poiares, rendas antiquíssimas, rendas antigas, e rendas muito elevadas, dígitos muito justamente, especulativas. Daqui se conclui que há senhorios que recebem pouco e há senhorios que recebem demasiado.

Ora o Sr. Poiares comece por apelar para a solidariedade da classe: os altamente beneficiados ajudarem os infelizes! Ora porque há-de logo exigir que os que pagam tudo, paguem mais ainda?

A Associação Lisbonense dos Proprietários, "com atitudes sempre correctas e elegantes", poderia ter a elegância dum gesto de apelar para os senhorios de rendas altas a favor dos inquilinos de rendas baixas. E isto serve já para outra sugestão: porque não cria o Estado um imposto progressivo só sobre as rendas a partir de certo nível para arrecadar um fundo de melhoria da habitação antiga? Sim, porque isto deveria ser uma preocupação oficial: melhorar o parque habitacional antigo em vez de deixá-lo desmorar à vontade para satisfazer desejos especulativos.

Ainda um outro aspecto do problema.

O Sr. Poiares alardeia casos de inquilinos que subalugam com lucros, procurando fazer vibrar entre caso continental. Se o Sr. Poiares advoga o direito do senhorio poder actualizar -será mais exacto dizer, aumentar- a renda existente a obrigação de actualizar a qualidade da casa, mesmo que ela tenha pago o repago muitas vezes o seu valor, advoga o direito absoluto do lucro como actividade de exploração. Não é o Sr. Poiares que tem razão para censurar o regime de sublocação.

Po, inquilino, defende que a casa deve servir como lar da família, como função social e humana, não mercadoria rentável, mas o Sr. Poiares, sim.

Porque estranha que uma pessoa alugue uma casa, sacrifique o seu

convívio com pessoas estranhas para converter esse sacrifício num lucro? Ou se o Sr. Poiares entende sofrer um lucro numa sociedade que preconiza lucrativista, porque não aceita que outro obtenha esse lucro à custa dum sacrifício pessoal? Ou só o seu processo lucrativo é que é justo? Ah., já sei, porque o Sr. Poiares põe a casa à uso doutrem pela renda que lhe paga; e outro, cede parte do seu uso por outra renda. Equivaler-se.

O Sr. Poiares pôde dizer: mas o senhorio tem a renda condicionada, enquanto o inquilino subloca por renda "especulativa". Não se esqueça porém, que o senhorio usa exactamente desse direito: se conseguir despejar o inquilino, ou se a casa vaga, ele pôde a renda que lhe apetece.

Estou a parecer que o Sr. Poiares, como fez ao Dr. Roque Laia, irá usar um processo muito em uso: isto cheira-lhe a socialismo, que é o mesmo que falar em heresia no tempo da Inquisição. Mas não faz mal, Sr. Poiares, porque os Estados actuais, que não são socialistas, adoptam hoje medidas socializantes. Não se assusta, porque os termos em que se coloca hoje a Habitação e o direito ao seu uso toca termos que o Sr. Poiares condena.

Finalmente Sr. Poiares. Fez uma proposta ao Dr. Roque Laia de colaborar com a Associação dos Proprietários, sem despeito nem não tem de propriedades em arrendamento, para achar um "modus vivendi", foi o termo aplicado.

Eu faço-lhe uma proposta mais concreta. A Associação dos Inquilinos preconiza um código de Inquilinato Urbano da autoria do Dr. Roque Laia: quer analisá-lo? Quer procurar-lhe as bases de boa-vontade que ele encerra? Eu também não ganho nada pelo convite, ou que não sou lucrativista!

Pode ser atd que venha encontrar algum colega seu na Associação dos Inquilinos, como se atreveu a insinuar.

Peço-lhe afinal que recomenda aos seus colegas que arruinem os argumentos sentimentoais que não colhem, e quanto ao seu desgosto pelos termos do Dr. Roque Laia, não ligue, porque nós, na Associação dos Inquilinos, recebemos cartas de senhorios com simples impropérios... que fazem correr uma regateira, e não ligares.

Rafaelo Santana

Exmº Senhor

Augusto Sant'Ana d'Araujo

Praça da Renovação, 7-1º-Bto.

PO.13-1.1.3/297/1973

ALMADA

23 de Abril de 1973

Exmº Senhor,

Recebemos a seu tempo a carta de V.Exº, de 20 de Março p.p. a que procedemos a analise ponderada dos seus aspectos juridicos e técnicos.

Nos termos do contrato que celebrámos V.Exº, obrigou-se a vender-nos -e nós a comprá-los- 10 lotes de terreno sítios no Bairro Residencial "Bela Vista", no Vale Fetal, devidamente aprovados pela Câmara Municipal de Almada, segundo a mesma escritura e declarado por V.Exº., em reunião camarária de 2 de Fevereiro de 1969.

Em face disto, e do teor da vossa supracitada carta, julgamos necessário esclarecer quais são outras obrigações a que a mesma carta referecia, e porque não são apresentadas.

É condição contratual que os lotes estejam aprovados, eis o que importa em primeiro lugar fixar.

Sem outro assunto de momento apresentamos-lhe os nossos melhores cumprimentos

Pel'ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS LISBOENSES

IN

A
EXM^o. DIRECÇÃO DA A.I.L.

S.J.-S/327/73

D. 32-34294

F.E.

18 de Abril de 1973

Em complemento às minhas anteriores informações sobre a reclamação do sócio nº. 34.294 Pompilio António Alves enito o seguinte:

Parecer:

Nenhuma razão o sócio tem na sua reclamação; se teve despesas com advogado particular foi porque, de livre iniciativa pessoal, resolveu seguir orientação diferente da que lhe foi dada pelos Consultores Jurídicos da A.I.L., nas duas únicas consultas que fez (10/3/69 e 26/12/72), sobre "pagamento de renda".

Em ambas as vezes foi esclarecido de que, os Serviços Jurídicos da A.I.L., tendo estudado a situação dos sócios inquilinos da Vila Grandela, eram de parecer, não ser legalmente aconselhável efectuarem depósito de renda, por não se verificarem os pressupostos legais que legitimariam esse depósito.

O CHEFE DOS SERVIÇOS

P.S. -Apenso se devolve o original da carta-reclamação do sócio, referida no texto deste Parecer.

Valeiros Documentos.

Adm's a Cooperação do Brasil
colaborar propaganda
Internacional

IN

Felintros

Resumo de 15/1/73
Reunião com habitantes e autoridades
americana para 24/02/73 sobre
informações da opinião sobre a reunião
da A.I.L.

Lida acta por adm. Aprazido acta por adm.
Observações da sociedade filial

Certificada - expõe-se a aplicação de lei do
folha 566/70.

Exmo Fr. Ponciano Antônio Flores.

AN

Depois de conversa q̄ fizemos com V. Beç, solicitada
pela v/carte de 12 do mês findo, a Direção solicita sua folha
os elementos q̄ s puderessem habilitar a apreciar o verso
assunto.

Verificámos q̄ o preso conselheiro consultou na altura ~~o~~
o Conselho Judicicial o Dr. Luís Rodrigues do Santo, e no mais bai-
xontem consulta o Dr. Ropé Laisa, e segundo as suas informações
ambos chegaram a mesma opinião, q̄, verificámos, não era a de
V. Beç.

Só fizeram los serviços judiciais, q̄uia cópia remetem
junto, dizem q̄ entre mentiras não podiam ter, e q̄ outros am-
bitados do mesmo Bairro se juntaram, até q̄ uma sentença
judicial posterior fixou quem legalmente era o herdeiro.

Se V. Beç entendeu seguir outra orientação é da seu inte-
ra vontade o que ~~o~~ é certo e tem a liberdade de escolha dos
que quer q̄ os foma por sua ~~desfida~~ iniciativa, o q̄ nas situa-
ções separadas e quaisquer obrigações ou consequências dela
decorrente.

Reproparam-no por reafistar q̄ nem os restantes, conselhos
nem V. Beç se fizeram qualquer q̄ aspirava as audições, aos
mormos servir prisões, nem V. Beç foram previdenciados, embora
Tivesse peculado a nossa instituição fmidaia q̄, a final ex-
a unica q̄ se lhe podia ver dada.

Aproveitamos a oportunidade para lhe apresentar
os nossos cumprimentos, e nos subordinamos suas considerações.

J. M. E. G.

Anexo - 1 falso dos S. fmidaes



um lar para
cada família

A ssociação dos Inquilinos Lisbonenses
(SOCIADAE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

IN

Nº Ref.

Nº Cont.

Nº M. S.J.-Z/327/73

D. 32-34294

F.A.E.

DATA: 18 de Abril de 1973

ENM. DIREÇÃO DA A.I.L.

Em complemento às minhas anteriores informações sobre a reclamação do sócio nº. 34.294 Pompilio António Alves enito o seguinte:

Parecer:

Nenhuma razão o sócio tem na sua reclamação; se teve despesas com advogado particular foi porque, de livre iniciativa pessoal, resolveu seguir orientação diferente da que lhe foi dada pelos Consultores Jurídicos da A.I.L., nas duas únicas consultas que fez (10/3/69 e 26/12/72), sobre "pagamento de renda".

Em outras as vezes foi esclarecido de que, os Serviços Jurídicos da A.I.L., tendo estudado a situação dos sócios inquilinos da Vila Grandela, eram de parcer, não ser legalmente aconselhável efectuarem depósito de renda, por não se verificarem os pressupostos legais que legitimariam esse depósito.

O CHEFE DOS SERVIÇOS

P.S. - Apenas se devolve o original da carta-reclamação do sócio, referida no texto deste Parecer.

POMPIJO ANTÓNIO ALVES

C. CIVIL DIP PELA E.I.M.C.
TOPOGRAFIA

Rua Dr. Gregório Rodrigues Ferreira, 27, 16.

Tel: 780918 - LISBOA 4

Regist.	Arq.	pt. 10.3.21
Proc.	10.3.21	10.3.21
A I L		Lisboa, 12/3/1973
P	S	Chamado
Associação dos Inquilinos Lisbonenses		

Listo a

AN

Exmo. Sr. Presidente da Direção:

- Com os meus respeitosos cumprimentos, serve a presente para rogar a V. Exa. o favor de me conceder uma entrevista, em dia e hora a marcar por V. Exa..

ASSUNTO: Exposição verbal, para efeitos futuros, sobre assuntos relacionados com a minha habitação, os quais não foram tratados pela nossa A.I.L. e tiverem resolução favorável conduzidos por advogado particular.

- A razão deste meu pedido terá o fim de V. Exa. ficar ilucidado, para casos semelhantes do futuro e para que V. Exa. me ilucide. Não o faço por escrito porque formaria um pequeno volume e os esclarecimentos só seriam, certamente, tão precisos e compreendidos.

Aguarriando as notícias de V. Exa., sou,

A. I. L.

SERVIÇOS JURÍDICOS

Atentamente

E.: 42 73 133 73

NOTA: Dossier n.º 3 (sexta) - Socio n.º 34 294

- A.A. em 11/2/63

Brafflesher

Lufman

Oportuário

Exmº Senhor

Augusto Sant'Ana d'Aranjo

Praca da Renovação, 7-19-009.

P2.13-1.1.3/297/1973

ALMADA

23 de Abril de 1973

Exmº Senhor,

Recebemos a seu tempo a carta de V.Exº, de 20 de Março p.p., a que procedemos a análise ponderada dos seus aspectos jurídicos e técnicos.

Nos termos do contrato que celebrámos V.Exº, obrigou-se a vender-nos -e nós a comprá-los- 10 lotes de terreno sitos no Bairro Residencial "Bela Vista", no Vale Fetal, devidamente aprovados pela Câmara Municipal de Almada, segundo a mesma escritura e declarado por V.Exº, em reunião canarfríca de 2 de Fevereiro de 1969.

Em face disto, e do teor da vossa supracitada carta, julgamos necessário esclarecer quais são outras obrigações a que a mesma carta refere, e porque não são apresentadas.

É condição contratual que os lotes estejam aprovados, sia o que importa em primeiro lugar fixar.

Sem outro assunto de momento apresentamo-lhe os nossos melhores cumprimentos

Pel'ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS LISBOENSES